



ATA DA 44^a SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA: Registra-se Questão de ordem** do juiz Geraldo Mota no sentido de julgar o Processo Administrativo n.º 0600071-54.2021.6.20.0000/relatoria do Presidente Gilson Barbosa, restando a decisão, por maioria, nos termos da proposta do juiz Carlos Wagner, da retirada de pauta do processo pelo relator. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600667-57.2020.6.20.0005**. PROTOCOLO: 8830. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA**. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. Cargo - Vice-Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. RECORRENTE: MACIEL GOMES DA SILVA. RECORRIDO: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, KAROLINE ARAUJO DE MELO, EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO E KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Emanuel Gurgel Belizário realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600531-**

34.2020.6.20.0046. PROTOCOLO: 8424. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento parcial ao recurso para afastar a falha referente à omissão dos recibos eleitorais, mas mantendo a desaprovação das contas do candidato recorrente em razão da omissão de gastos com contador, nos termos da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Geraldo Mota e Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-40.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 8660. ORIGEM: CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Abuso - De Poder Econômico. RECORRENTE: FELIPE MULLER. RECORRIDO: CONCEICAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA. **SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO:** O juiz Fernando Jales firmou suspeição, sendo substituído pelo juiz Daniel Maia. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a prejudicial de mérito suscitada pela Procuradoria Regional para extinguir o feito, com resolução de mérito, consoante o art. 487, II, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CRIMINAL Nº 0000003-08.2018.6.20.0050.** PROTOCOLO: 8779. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Uso de Documento Falso para Fins Eleitorais. RECORRENTE: FRANCISCO GILSON DE MOURA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em REJEITAR a preface de intempestividade recursal suscitada pelo Ministério Público Eleitoral, em suas contrarrazões; ii) DAR PROVIMENTO ao recurso para acolher a prejudicial de prescrição da pretensão punitiva, em sua forma retroativa, suscitada pelo recorrente, e declarar extinta a punibilidade de Francisco Gilson de Moura, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-60.2020.6.20.0039.** PROTOCOLO: 8834. ORIGEM: UMARIZAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas -

De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANTONIO GILMAR DE FREITAS OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de dar parcial provimento ao recurso interposto por Antonio Gilmar de Freitas Oliveira, para reduzir o valor da multa imposta na sentença, fixando-a em 50% (cinquenta por cento) do excesso de recursos próprios utilizados pelo candidato, ora recorrente, correspondente ao valor de R\$ 979,32 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), a ser recolhido à conta do Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-10.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8792. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SANDRA MARIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em dissonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Fernando Jales, Daniel Maia e o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600425-69.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8796. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RANICLEIDE RODRIGUES DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em dissonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Fernando Jales, Daniel Maia e o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600428-24.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8803. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: IVAN CAVALCANTE MONTENEGRO FILHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em dissonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão.

Vencidos os juízes Fernando Jales, Daniel Maia e o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-35.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 8440. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.

RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: IZABEL CRISTINA DAS CHAGAS, EUGENIO MAGNUS MOREIRA PINTO, LIDIANNE HENRIQUE DE MELO MEDEIROS QUEIROZ, MARCO ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, GERUZA GOMES DE MORAIS, JAILSON REGIS NOGUEIRA E FRANCISCO WIGINIS SOARES CAVALCANTE. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600071-54.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8877. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

RESUMO: Minuta de Resolução.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

ANOTAÇÃO: O Tribunal, julgando questão de ordem, retirou o processo de pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e trinta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz substituto Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral